



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME 042/2023

INCLUIR DISPOSITIVO À DELIBERAÇÃO 029 REFERENTE À DATA DE CORTE PARA MATRÍCULA NA TURMA DE BERÇÁRIO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, a Constituição Federal; a Resolução CNE/CEB nº 005/09; a Resolução CNE/CEB nº 006/10; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; a Lei Municipal nº 4.395/15; a Deliberação CMENF nº 029/2020.

DELIBERA:

Art. 1º – Incluir os parágrafos 1º e 2º no artigo 9º da deliberação CME 029/20 com o seguinte texto:

§1º Nas turmas de berçário, havendo vaga, a idade mínima necessária poderá ser completada, excepcionalmente, após o dia 31 de março, garantindo o ingresso da criança na Educação Infantil.

§2º Nos casos acima, para o ano letivo subsequente, a matrícula deverá obrigatoriamente, observar a data de corte, podendo o aluno permanecer no Berçário, sem que se caracterize, com isso, retenção na etapa escolar.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretária Geral

Érika Guimarães Ferreira

Assessoria Técnica

Thiago Gomes dos Santos

Câmara de Educação Infantil

Ana Claudia Herdy

Marília Formiga Teixeira dos Santos

Milena Ramos Diniz

Rita de Cássia de Jesus Silva

Câmara de Legislação e Normas

Ana Olivia Verly Lemos

Andre Mello

Andre Luiz da Silva Moares

Claudio Damião

Jorge Roberto França Fernandes

Junia Claudia S. S. Antunes

Ricardo Costa

Ricardo Lengruber

Rita de Cássia de Jesus Silva

Conclusão do Plenário: A presente deliberação foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho.

Nova Friburgo, 14 de setembro de 2023.

Ricardo Lengruber Lobosco
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Friburgo